



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

## TEMA 08

### Execuções ajuizadas pelo Banco do Nordeste fundadas em títulos executivos extrajudiciais

<b>Tema IAC (TJMA):</b> 8	<b>Nº DO INCIDENTE (TJMA):</b> 0000540- 79.2010.8.10.0087	<b>RELATOR:</b> Des. Raimundo Moraes Bogéa	<b>SITUAÇÃO:</b> Admitido 13/11/2023
<b>Data Admissão:</b> 13/11/2023	<b>Data Publicação Acórdão Admissão:</b> 16/11/2023	<b>Data Publicação Acórdão Mérito:</b>	<b>Órgão Julgador:</b> Seção de Direito Privado

#### Questão Submetida a Julgamento:

a) as execuções ajuizadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A., fundadas em título executivo extrajudicial, foram automaticamente suspensas pelas Leis Federais n. 12.844/2013, 13.001/2014, 13.340/2016, 13.306/2018 e 13.729/2018?

b) essas mesmas Leis suspenderam também o curso do prazo prescricional? e

c) o Juízo de primeiro grau precisa intimar o banco, pessoalmente, antes de extinguir a execução, sem satisfação do crédito, por haver reconhecido a prescrição intercorrente?

#### Tese(s) Firmada(s):

**Processo(s) Paradigma(s):**

Apelação Cível nº 0000540-79.2010.8.10.0087

**Observações do NUGEP:**

IAC nº 0826319-16.2023.8.10.0000 passa a tramitar na Apelação Cível nº 0000540-79.2010.8.10.0087

**DECISÃO:** “Determino o arquivamento destes autos, pois o IAC deverá tramitar nos mesmos autos da Apelação Cível nº 0000540-79.2010.8.10.0087.” (Desembargador Raimundo Moraes Bogéa - Relator)

**Referências Legislativas:**